



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003867-29.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: TELEMACO BORBA - IMBAU - SERVIÇO DISTRITAL e
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE TELÊMACO BORBA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações atualizado, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná e o aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. - Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não
Determinação / Recomendação: O agente delegado, em resposta à indagação de cumprimento da LGPD, limitou-se a informar que: SIM, A SERVENTIA CUMPRE A LEI.



Deverá, contudo, encaminhar ao Dr. Juiz Corregedor local o plano de ação para a implementação dos novos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas (art. 7º, Prov. 134/CNJ).

Ao Dr. Juiz Corregedor cumprirá o acompanhamento do processo, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades> extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deverá discriminar no Livro Auxiliar (todos) os benefícios pagos aos empregados (vale- refeição, transporte, etc. ..).

- Regularizar, doravante.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Não

Determinação / Recomendação:

Observe- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja mantido exclusivamente em formado digital.



Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local (CNFE, art. 24)

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:

**Termo: 6413 Livro: 21-A Folha: 167 Data: 13/04/2023 Termo: 6409 Livro: 21-A Folha: 163
Data: 05/04/2023 Termo: 6436 Livro: 21-A Folha: 190 Data: 14/06/2023**

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:

**Termo: 6106 Livro: 20-A Folha: 60 Data: 08/07/2021 Termo: 6107 Livro: 20-A Folha: 61
Data: 08/07/2021**

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar que, além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim



Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?

Não

Determinação / Recomendação:

T. 6409 - 6413 . Observou- se que há referência aos genitores serem casados (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão, o que não deve constar, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2 do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial".

Regularizar a escrituração doravante e, em relação aos registros passados, evitar nas certidões expedidas, salvo a requisição judicial de inteiro teor, a referência aos dados nelas indevidamente anotados.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 133 Livro: 2 Folha: 133 Data: 09/03/2023 Termo: 131 Livro: 2 Folha: 131 Data: 24/02/2023

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 5615 Livro: 17-A Folha: 169 Data: 25/05/2023 Termo: 6303 Livro: 21-A Folha: 57 Data: 02/09/2022

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

**Termo: 5373 Livro: 16-A Folha: 127 Data: 13/12/2016 Termo: 3065 Livro: 8-A Folha: 67
Data: 30/03/2021**

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Termo 3065. O termo de reconhecimento de paternidade socioafetivo está em desacordo com o Provimento- CNJ n. 83/2019, que alterou o Provimento- CNJ n. 63/2017.

Justificar o constatado e regularizar o proceder doravante.

Sem embargo, deverá encaminhar o expediente acima, ainda que agora, à análise e consideração do Ministério Público (art. 11).

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE:

"Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional.

2. Atentar, no mais, para o fato de que para os maiores de 12 anos ou que não possuam a DNV, devem ser cumpridas as exigências do art. 192, do CNFE: assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando.



ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação Termo, Livro, fls: Termo: 2037 Livro: 12-B Folha: 153 Data: 25/03/2023 Termo: 2044 Livro: 12-B Folha: 160 Data: 31/05/2023
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante que a Lei n. 14. 382/2022 deu nova redação ao art. 67 da Lei nº 6. 015 /1973, de modo que a afixação do edital de proclamas foi substituída pela sua publicidade em meio eletrônico, com a extração em até 05 (cinco) dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não
Determinação / Recomendação: Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados deverão ser solicitados os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CNFE). Observar doravante.



Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls: Termo: 1995 Livro: 12-B Folha: 111 Data: 30/07/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls: Termo: 2030 Livro: 12-B Folha: 146 Data: 03/02/2023
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: sem amostragem
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: sem amostragem
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: sem amostragem
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de



conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 5 Livro: 14 Folha: 111 Data: 29/05/2023 Termo: 6 Livro: 14 Folha: 112 Data: 31/05 /2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apurou-se na amostragem analisada (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) a ausência de comunicação aos serviços em que lavrados os assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CNFE.



Assim sendo, deverá o Registrador revisar todo os atos havidos no período correicionado e diligenciar, sempre que não os tenha regular, as anotações e comunicações de estilo.

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1608 Livro: 9-C Folha: 1 Data: 10/04/2023 Termo: 1611 Livro: 9-C Folha: 4 Data: 26/04/2023 Termo: 1618 Livro: 9-C Folha: 11 Data: 30/05/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar à autoridade municipal competente solicitando, a teor do disposto no art. 77 da LRP, que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 8 Livro: 2-CAux Folha: 2 Data: 01/08/2022

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)



Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 54 Livro: 6 Folha: 54 Data: 28/04/2023 Termo: 58 Livro: 6 Folha: 58 Data: 13/06/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os comprovantes de envio dos comunicados ao Sistema SIRC apresentados na correição virtual não apresentam a data do assento e do encaminhamento.

Desse modo, deverá apresentar os comprovantes de envio ao Dr. Juiz Corregedor local, a fim de que analise o atendimento ao estabelecido no Provimento- CGJ n. 289/2019.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Dr. Juiz Corregedor local a certidão de regularidade atualizada dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar.

JUSTIÇA ELEITORAL



O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 892 Livro: 6-B Folha: 69 Data: 26/04/2022 Termo: 1738 Livro: 6-A Folha: 69 Data: 21/03/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1448 Livro: 9-B Folha: 164 Data: 27/10/2022 Termo: 697 Livro: 5-B Folha: 99 Data: 11/11/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso. Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41). CNFE: "Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023) Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023). "Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e rratificaçãoopquando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).



DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

X

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Foram comunicados com atraso à Censec os seguintes atos: L. 90- N, f. 156/159, L. 94- N, f.



155/156, L. 95- N, f. 112/113, L. 102- N, f. 105/106 e 113/114.

Justificar e regularizar o proceder doravante.

2) Não houve comunicação à Censec do ato lavrado no L. 101- N, f. 176/178.

Justificar e promover a comunicação faltante.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Atualização legislativa. Alguns atos (p. ex. L. 81- N, f. 190/191) mencionam o Código de Normas anterior, referenciado por "itens".

- Regularizar as minutas, atualizando as remissões aos artigos das normas de serviço.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:

Livro: 92-N Folha: 95/97 Data: 24/02/2022 Livro: 102-N Folha: 105/106 Data: 24/03/2023



As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1) L. 92- N, f. 95/97 e L. 102- N, f. 105/106 - Cobrança, a princípio, em desacordo com a tabela de emolumentos, porquanto sem considerar a cumulação possível em razão do número de imóveis.

Justificar e regularizar.

2) Não houve demonstração do recolhimento do Funrejus referente ao usufruto.

- Regularizar, apresentando a guia correspondente ao Dr. Juiz local.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:

Livro: 103-N Folha: 32/33 Data: 25/04/2023

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:

Livro: 95-N Folha: 112/113 Data: 30/06/2022

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:

Livro: 90-N Folha: 34/39 Data: 29/11/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

L. 90- N, f 34/39: No documento de envio da Declaração há referência equivocada (em relação a um dos imóveis) ao livro "Livro 94- N".

- Regularizar, procedendo à Declaração retificadora.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação



cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Não

Determinação / Recomendação:

Constou o CCIR e NIRF de apenas um (1) imóvel.

- Justificar e regularizar o proceder doravante.

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar e regularizar a escrituração doravante.

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 95- N, f. 112/113 - A cláusula terceira do contrato social veda a prática de ato individualmente em negócios estranhos ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

- Encaminhar a documentação exigida para a lavratura à consideração de regularidade pelo Dr. Juiz Corregedor local.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:

Livro: 93-N Folha: 180/181 Data: 14/04/2022 Livro: 103-N Folha: 164/165 Data: 23/05/2023

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 103- N, f. 164/165 - Cobrança, a princípio, em desacordo com a tabela de emolumentos, porquanto desconsiderada a cumulação em razão do número de imóveis.

Justificar e regularizar o proceder doravante.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim



Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Sim
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls: Livro: 97-N Folha: 92/94 Data: 05/09/2022 Livro: 101-N Folha: 176/178 Data: 28/02/2023
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: 1) A título de Orientação, relembre- se que do Ofício Circular n. 13/2021 consta que, no caso de contas investimentos vinculadas a uma única conta corrente, deve ser realizada a soma de todos os saldos, considerando assim como um único bem suscetível a avaliação patrimonial. 2) L. 97- N, f. 92/94 e L. 101- N, f. 176/178 - Cobrança, a princípio, em desacordo com a tabela de emolumentos, uma vez que não considerada a cumulação em razão do número de imóveis. Justificar e regularizar o proceder doravante. 3) L. 101- N, f. 176/178 - Não foram enviados para correição os documentos solicitados (Censec, Funrejus, DOI e documentos referentes ao registro no Distribuidor). JUSTIFICAR e apresentar a documentação de regularidade à conferência do Juiz Corregedor local.



Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? Sim
Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)? Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)? Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls: Livro: 83-N Folha: 63 Data: 18/02/2021 Livro: 85-N Folha: 86 Data: 20/02/2021
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar ao Juiz Corregedor os atos revogados para conferência - Regularizar.
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial Data, Livro e Fls: Livro: 98-N Folha: 14/16 Data: 23/09/2022 Livro: 80-N Folha: 111/113 Data: 28/08/2020
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: 1) Não foi enviada a documentação referente ao registro no Distribuidor de ambos os atos. JUSTIFICAR e apresentá-la à conferência do Juiz Corregedor.



2) O recolhimento do Funrejus deve ser realizado em guias específicas para atas notariais, onde se informam o número de páginas e o cálculo é feito automaticamente.

- Regularizar o proceder doravante.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 80- N, f. 111/113 - Cobrança, a princípio, em desacordo com a tabela de emolumentos. O valor cobrado foi de uma (1ª) página de ata sem diligência. O valor da primeira página com diligência é R\$ 309, 96, com o acréscimo por páginas adicionais.

Assim, além de regularizar o proceder, deverá o Tabelião diligenciar o recolhimento complementar do Funrejus, cuja base de cálculo é justamente o valor dos emolumentos devidos.

Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:

Livro: 94-N Folha: 155/156 Data: 23/05/2022

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança, a princípio, em desacordo com a tabela de emolumentos, uma vez que desconsiderada a acumulada em razão do número de imóveis.

Justificar e regularizar o proceder doravante.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:



Livro: 92-N Folha: 86/88 Data: 24/02/2022 Livro: 81-N Folha: 190/191 Data: 16/11/2020

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 91- N, f. 190/191:

- Cobrança de emolumentos aparentemente em desacordo com o previsto no item VI da Tabela XI.

Destarte, deverá o Tabelião prestar ao Dr. Juiz Corregedor local as justificativas necessárias, encaminhando- lhe, se desde logo o reconheça, o recibo de devolução do excesso cobrado aos usuários.

Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, além de tratar da regularidade da cobrança em concreto, determinar, conforme seja o caso, as medidas necessárias à regularização do serviço (p. ex. , o levantamento das situações similares havidas no período correicionado e a determinação da restituição do excesso), sem prejuízo das medidas de natureza disciplinar exigíveis.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:

Livro: 90-N Folha: 156/159 Data: 23/12/2021 Livro: 102-N Folha: 113/114 Data: 27/03/2023

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Observar que, ainda que seja anterior à atualização do CNFE, lavrado ato de cessão de posse lastreada em cessão ou cessões anteriores, escriturada na própria ou em outra serventia, deverá anotá- lo imediatamente à margem da(s) escritura(s) originária(s), ou comunicá- lo ao(s) serviço (s) de origem para anotação, sem nenhum ônus para as partes. - Regularizar.

2) L. 90- N, f. 156/159 - Ausência do CCIR - Regularizar, apresentando- o à conferência do Dr. Juiz local, com posterior averbação à margem do ao lavrado.

3) L. 102- N, f. 113/114 - Os documentos referentes ao registro no Distribuidor enviados para correição não se referem a este ato. Apresentar o comprovante de comunicação ao Dr. Juiz Corregedor - Regularizar.



RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:

Livro: 100-N Folha: 196/197 Data: 19/01/2023 Livro: 89-N Folha: 101 Data: 04/11/2021

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:

Livro: 88-N Folha: 200 Data: 20/10/2021 Livro: 99-P Folha: 170/172 Data: 30/11/2022

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 88- N, f. 200 - Verificando no sistema uniformizado do TJ, o comprovante de pagamento do Funrejus apresentado, refere-se a uma escritura de divórcio lavrada no L. 88- N, f. 196.

A guia a que se refere o presente ato, não foi recolhida, encontrando-se em aberto no sistema.

Com efeito, deverá o Tabelião:

- JUSTIFICAR o constatado; e

- proceder ao levantamento de todos atos de menor expressão lavrados no período correicionado e regularizar, conforme o caso, os pagamentos pendentes, observados os termos da Lei Estadual n. 21. 180/2022, de tudo fazendo relatório discriminado ao Dr. Juiz Corregedor local.

3) No mais, porque não enviado para a correição, apresentar ao Dr. Juiz Corregedor local os documentos referentes ao registro dos atos no Distribuidor.

- Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:

Livro: 23-P Folha: 16/17 Data: 26/04/2023 Livro: 22-P Folha: 49 Data: 01/07/2022



O livro de Procuções observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nas procuções em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Substabelecimento Livro e Fls: Livro: 02-S Folha: 117 Data: 05/02/2021 Livro: 02-S Folha: 137 Data: 28/04/2023
O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento:



Livro: 02-T Folha: 03/04 Data: 22/11/2022 Livro: 02-T Folha: 05 Data: 20/01/2023

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 02- T, f. 03/04 -

1) A cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela de emolumentos.

- JUSTIFICAR o constatado e regularizar o serviço, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes para os atos da amostra, além de proceder ao levantamento das escrituras similares no período correccionado para verificação da necessidade de devolução.

De tudo deverá o Tabelião encaminhar relatório discriminado ao Dr. Juiz Corregedor local, acompanhado de livros, arquivos e recibos a instruir a conferência que lhe cabe.

2) Não foram enviados para correição os comunicados à Censec e documentos referentes ao registro no Distribuidor.

Apresentá- los ao Dr. Juiz Corregedor para conferência.

L. 02- T, f. 05 -

Não foram enviados para correição os documentos referentes ao registro no Distribuidor.
Apresentar ao Juiz Corregedor para conferência.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- Não foi enviado para correição o comunicado de um dos atos - Regularizar o proceder doravante.

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

L. 88- P, f. 200 - A assinatura de JCO não confere com a constante no cartão.

Justificar o constatado, diligenciando a renovação da firma.

- Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Comunicados apenas relacionados aos documentos mais recentes.

- Realizar o levantamento da documentação de todo o período correicionado e proceder aos comunicados faltantes.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de



Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens Regularizar.

Verificou-se a cobrança de valor referente a "Averbação à margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial", o que é NÃO é regular como ação ordinária, não devendo ser exigida à parte senão em situações excepcionais e devidamente justificadas pelo oficial.

O fato, ademais, está registrado na ata do Distribuidor, à consideração do Dr. Juiz Diretor do Fórum.

Regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO



Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.

Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24 Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



CONCLUSÕES FINAIS
Observações
x
Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarada encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

